



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 796.840 de 28/06/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **32 (trinta e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/06/2024, protocolado sob nº 934.313, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **796.840** e averbado no registro nº 794.108 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**INSTITUTO EKOS BRASIL**

**CNPJ nº 04.954.252/0001-00**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ERIKA BECHARA:(Padrão: ICP-Brasil)  
ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI-00841360812(Padrão: ICP-Brasil)  
ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(Padrão: ICP-Brasil)  
ANA CRISTINA MOERI BRUHWILLER.33758399874(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de junho de 2024

**Assinado eletronicamente**

Danilo Monteiro de Campos  
Escrevente Autorizado

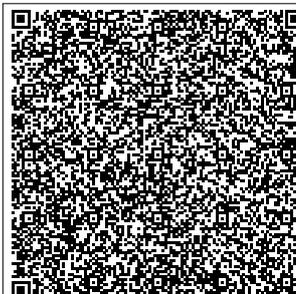
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**0022127651117033**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1131834PJBE000126811FC245**

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29

## ILMO SR. OFICIAL DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

**Ana Cristina Moeri Brühwiller**, brasileira, casada, geógrafa, portadora do RG nº 30.453.628-3 SSP/SP e do CPF nº 337.583.998-74, com domicílio na Rua Estuário, 460, CEP 04645-100, São Paulo/SP, e-mail [ana.moeri@ekosbrasil.org](mailto:ana.moeri@ekosbrasil.org), **DIRETORA PRESIDENTE** do INSTITUTO EKOS BRASIL, associação civil com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 1550, Conj 1002/1003, Vila São Francisco, CEP: 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.252/0001-00, vem requerer o registro da ata de Assembleia Geral Ordinária da entidade realizada no dia 20 de maio de 2024.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2024

ANA CRISTINA  
MOERI  
BRUHWILLER:337583  
99874

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA MOERI  
BRUHWILLER:33758399874  
Dados: 2024.05.29 12:36:33  
-03'00'

Ana Cristina Moeri Brühwiller

Diretora Presidente

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 796.840 em 28/06/2024 e averbado no registro nº 794.108 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



**INSTITUTO EKOS BRASIL**

**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os associados do Instituto Ekos Brasil convocados para a Assembleia Geral Ordinária virtual que será realizada na data, horário e local abaixo indicado, para discutir a pauta de assuntos que segue:

**Data e Horário:** 20 de maio de 2024, às 10h em primeira convocação e às 10h30, em segunda convocação.

**Local:** Plataforma Teams

**Pauta:** (i) aprovação das contas do exercício de 2023; (ii) aprovação do relatório de atividades de 2023; (iii) eleição do Conselho Fiscal; (iv) ratificação de atos do Conselho Fiscal; (v) alteração e consolidação do Estatuto Social; (vi) outros assuntos.

Contamos com a presença de todos.

São Paulo, 05 de maio de 2024.

ANA CRISTINA MOERI  
BRUHWILLER:337583  
99874

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA MOERI  
BRUHWILLER:33758399874  
Dados: 2024.05.29 12:41:30  
-03'00'

ANA CRISTINA MOERI BRÜHWILLER  
Diretora Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

20.05.2024

**Data e Horário:** 20 de maio de 2024, às 10h, em primeira convocação.

**Local:** Plataforma Teams.

**Associados presentes:** ANA CRISTINA MOERI BRÜHWILLER, ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI E JAIME OHATA, signatários da lista de presença anexa, cumprindo o quorum estabelecido no art. 17, parágrafo 5º do Estatuto Social.

**Presidência da Assembleia:** a Diretora Presidente ANA CRISTINA MOERI BRÜHWILLER assumiu a presidência dos trabalhos e nomeou a mim, ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI, como secretária.

**Pauta:** (i) aprovação das contas do exercício de 2023; (ii) aprovação do relatório de atividades do exercício de 2023; (iii) eleição do Conselho Fiscal; (iv) ratificação de atos do Conselho Fiscal; (v) alteração e consolidação do Estatuto Social; (vi) outros assuntos.

### Discussões e deliberações:

1. A Presidente abriu a Assembleia apresentando as demonstrações financeiras e balanço patrimonial de 2023, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal. Após as discussões e esclarecimentos, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, as contas do exercício de 2023. Além disso, a Assembleia Geral aprovou a incorporação ao patrimônio social do superávit do período e acumulado, conforme segue:

**Valor Superávit (Déficit) Acumulado:** R\$ 1.706.945,00

**Valor do Superávit do Período:** R\$ 615.089,00

2. Em seguida a Presidente apresentou o relatório de atividades de 2023, o qual foi examinado e aprovado, sem ressalvas, por todos os presentes.
3. A Presidente informou que o mandato do Conselho havia expirado, sendo necessário a eleição ou reeleição de seus membros. A Assembleia Geral elegeu, por unanimidade, para o Conselho Fiscal, para cumprimento de mandato da presente data até 20 de maio de 2028:

**André Marcelino Rebouças**, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº 137.032.365 SSP/SP e do CPF nº 116.303.738-93, com domicílio na Alameda Tietê, 459, apto 31, CEP 01417-020, São Paulo/SP, [andre.reoucas@hotmail.com](mailto:andre.reoucas@hotmail.com)

**Flavio Luis da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 18.756.818-2-SP SSP e do CPF nº 104.554.488-41, com domicílio na Av. do Estado 6116 – Cambuci, CEP 01516-900 – São Paulo/ SP, [flavio.silva@schindler.com](mailto:flavio.silva@schindler.com) ;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

**Patrick Roland Wächter**, suíço, solteiro, maior, contador, portador do RNE nº. V313219-E, inscrito no CPF nº 227.506.518-08, com domicílio na Rua Professor José Leite e Oiticica 125, apto 42, Vila Gertrude, CEP 04705-080, São Paulo/SP, e-mail: [patrick.waechter@yahoo.com.br](mailto:patrick.waechter@yahoo.com.br).

4. A Assembleia Geral ratificou todos os atos praticados pelos conselheiros fiscais anteriores.
5. A Presidente apresentou proposta de alteração dos arts. 22 (iv) e 23 (ii) do Estatuto Social, a qual foi aprovada por unanimidade, conforme segue:

#### **Artigo 22 (iv)**

REDAÇÃO ATUAL: Compete ao Diretor Presidente: (iv) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do **INSTITUTO**, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA;

REDAÇÃO APROVADA: Compete ao Diretor Presidente: (iv) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do **INSTITUTO**, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA.

#### **Artigo 23 (ii)**

REDAÇÃO ATUAL: Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: (ii) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do **INSTITUTO**, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Presidente ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$ 30.000 (trinta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA;

REDAÇÃO APROVADA: Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: (ii) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do **INSTITUTO**, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Presidente ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA;

6. A Assembleia Geral aprovou a consolidação do Estatuto Social na forma que segue anexo a esta ata.

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 796.840 em 28/06/2024 e averbado no registro nº 794.108 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



Como nada mais houvesse a ser tratado, foi lavrada a presente ata de Assembleia Geral Ordinária, que vai assinada pela Sra. Presidente dos trabalhos e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

ANA CRISTINA MOERI Assinado de forma digital por  
BRUHWILLER:337583 ANA CRISTINA MOERI  
99874 BRUHWILLER:33758399874  
Dados: 2024.05.29 12:37:36  
-03'00'

ANA CRISTINA MOERI BRÜHWILLER  
Presidente

ISABEL CRISTINA SANDRE Assinado de forma digital por ISABEL  
SANCINI:00841360812 CRISTINA SANDRE SANCINI:00841360812  
Dados: 2024.05.29 13:07:48 -03'00'

ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI  
Secretária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29



**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º** - O INSTITUTO EKOS BRASIL (“INSTITUTO”) é uma associação civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, de caráter ambiental e cultural, com prazo de duração indeterminado, regido por este Estatuto, pelo Regimento Interno que vier a ser aprovado e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - O INSTITUTO tem sede e foro na **Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj 1002/1003, Vila São Francisco, São Paulo/SP, Brasil, CEP: 04711-130**, sendo seu âmbito de ação em todo o Território Nacional.

**Parágrafo Único** - Com o fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, podendo abrir e dissolver filiais em qualquer cidade ou estado dentro do território nacional. Estas dependências e/ou filiais reger-se-ão por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

**Artigo 3º** - O INSTITUTO tem por finalidade institucional a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, da cultura e do patrimônio histórico e artístico, por meio da orientação, coordenação, promoção e apoio a projetos, indivíduos ou grupos que desenvolvam atividades na área de pesquisa, defesa, preservação, recuperação do patrimônio ambiental e cultural; promoção da educação e conscientização ambiental e do desenvolvimento sustentável; e fortalecimento e disseminação da cultura, podendo, para alcançar sua missão:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29

# EKOS BRASIL

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

- (i) Reunir capacidades técnicas e recursos financeiros para realizar projetos de preservação de áreas ameaçadas e recuperação ambiental de áreas degradadas e de patrimônio histórico, artístico, turístico e paisagístico deteriorado;
- (ii) Selecionar, orientar, executar e coordenar projetos, indivíduos ou grupos que desenvolvam atividades de preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural (material e imaterial) e turístico;
- (iii) Promover treinamento de pessoas para atuar nas atividades acima, organizando cursos teóricos e práticos de profissionalização e capacitação técnica;
- (iv) Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, especialmente na área de planejamento e gerenciamento socioambiental e cultural;
- (v) Desenvolver projetos de turismo científico-ecológico com enfoque em educação ambiental de comunidades, estudantes, turistas etc.;
- (vi) Realizar programas de conscientização ambiental e cultural para as comunidades;
- (vii) Manter um amplo serviço de assessoria aos interessados, por profissionais liberais de várias categorias profissionais;
- (viii) Manter um centro de informação sobre programas e projetos próprios ou de terceiros, relacionados à temática ambiental e cultural;
- (ix) Promover seminários, simpósios, congressos ou similares para desenvolver o interesse e o conhecimento sobre programas de preservação e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
- (x) Elaborar bens e materiais de cunho educacional, cultural, científico e promocional para apoio e divulgação da entidade, de seus programas e projetos; e
- (xi) Outras atividades compatíveis com sua missão.

**Parágrafo único.** Os serviços e atividades educacionais desenvolvidos pelo INSTITUTO serão gratuitos, observando-se a forma complementar de participação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

**Artigo 4º** - O INSTITUTO não desenvolverá atividades de cunho religioso, tampouco campanhas político-partidárias e eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, e não praticará qualquer tipo de discriminação.

### CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 5º** - O patrimônio do INSTITUTO será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, direitos e valores que venha a possuir por compra, permuta ou doação, legado, testamento ou a qualquer outro título.

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- (i) contribuições associativas;
- (ii) doações, legados e subvenções de qualquer tipo;
- (iii) receitas e rendimentos provenientes de seus bens;
- (iv) contraprestação pelos serviços prestados, relacionados a sua finalidade;
- (v) remuneração e royalties pela cessão de direitos autorais e pela cessão e/ou licença de sua logomarca;
- (vi) receitas financeiras e patrimoniais; e.
- (vii) receita da comercialização de produtos que sejam produzidos pelo INSTITUTO ou por seus parceiros em decorrência ou para divulgação de seus projetos e atividades, ou produtos que levem a sua logomarca.

**Parágrafo Primeiro.** O INSTITUTO não aceitará auxílios, doações, contribuições, legados e remunerações, a qualquer título, que arrisquem sua independência financeira e/ou a subordinem ao atendimento de interesses conflitantes com a sua finalidade social, com este Estatuto, com a legislação vigente e ainda, com seus princípios éticos e filosofia de atuação.

**Parágrafo Segundo.** Os resultados econômicos financeiros por qualquer modo obtidos pelo INSTITUTO serão integralmente aplicados na consecução de sua missão e suas finalidades institucionais, no território nacional, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição entre os associados, conselheiros,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

diretores, empregados, patrocinadores, doadores, colaboradores e quaisquer outras pessoas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

#### **CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º** - O INSTITUTO terá um número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, divididos nas seguintes categorias:

- (i) Fundadores: os que assinaram a ata de fundação;
- (ii) Efetivos: os que demonstrarem interesse em contribuir para a manutenção do INSTITUTO e para a realização de seus projetos e atividades, indicados por dois outros Associados e admitidos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral;

**Artigo 8º** - São deveres de todos os associados:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Conduta;
- (ii) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- (iii) Zelar pelo bom nome e reputação do INSTITUTO;
- (iv) Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO;
- (v) Comparecer às Assembleias Gerais e participar de suas deliberações; e
- (vi) Pagar as contribuições associativas porventura instituídas pela Diretoria.

**Artigo 9º** - São direitos de todos os associados:

- (i) Participar das Assembleias Gerais, com voz e voto;
- (ii) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- (iii) Convocar Assembleia Geral, juntamente com 1/5 dos associados;
- (iv) Participar das atividades e eventos promovidos pelo INSTITUTO; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

(v) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 10** - A perda da qualidade de associado dar-se-á por falecimento, demissão ou exclusão.

**Parágrafo Primeiro.** O associado poderá demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante comunicado escrito dirigido à Diretoria. A demissão do associado não o eximirá de quitar suas obrigações sociais e pecuniárias, até a data da formalização do referido pedido.

**Parágrafo Segundo.** O associado será excluído da associação por justa causa, assim entendido:

- (i) grave violação do estatuto, Regimento interno e deliberação dos órgãos sociais;
- (ii) descumprimento de seus deveres estatutários;
- (iii) prática de delitos, desvio de recursos ou bens do **INSTITUTO**;
- (iv) prática de atos que possam comprometer a imagem e reputação do **INSTITUTO** ou de seus membros;
- (v) utilização do nome ou da estrutura do **INSTITUTO** para obter vantagens para si ou para terceiros;
- (vi) ausência não justificada a três Assembleias Gerais (ordinárias ou extraordinárias) consecutivas;
- (vii) qualquer outra conduta grave, devidamente fundamentada, a critério da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** A exclusão será determinada pela Diretoria, em procedimento que assegure o direito de defesa, mediante apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, e recurso à Assembleia Geral, também no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, à exceção da exclusão praticada com base na alínea vi do parágrafo anterior, que se dará de forma automática, mediante simples comunicação escrita ao associado.

**Parágrafo Quarto.** A exclusão do associado não impedirá o **INSTITUTO** de pleitear em juízo eventuais débitos e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados à entidade pelo associado excluído.

**Parágrafo Quinto.** O associado que se demitir ou for excluído do **INSTITUTO** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

#### **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PRINCÍPIOS DE GESTÃO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



**Artigo 11** - São órgãos da entidade:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.

**Artigo 12** – O INSTITUTO atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência.

**Artigo 13** - É vedado aos associados, conselheiros e diretores do INSTITUTO extrair benefícios em detrimento da Instituição e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade. É vedado também aos associados, conselheiros e diretores que não atuem efetivamente na gestão executiva receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas por qualquer diretor.

**Parágrafo único.** Os diretores que atuem efetivamente na gestão executiva poderão ser remunerados, respeitados os valores máximos praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 14** - O INSTITUTO não permitirá práticas de gestão administrativa que resultem na obtenção de benefícios e vantagens pessoais, individuais ou coletivos, por aqueles que participarem do processo decisório, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, em benefício de empresas das quais sejam direta ou indiretamente, inclusive através das pessoas antes referidas, controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) da participação societária.

**Parágrafo Primeiro.** Não poderão ser eleitos para os órgãos estatutários do INSTITUTO parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Governadores ou de Vice-Governadores de Estado, de Secretários de Estado, de Senadores ou de Deputados Federais ou Estaduais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

**Parágrafo Segundo.** Quaisquer outros servidores públicos ou ocupantes de função pública que porventura venham a ser eleitos para os órgãos estatutários do **INSTITUTO**, não poderão receber remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Artigo 15** - Os associados, conselheiros e diretores do **INSTITUTO** não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade, salvo em caso de violação deste Estatuto, dolo ou má-fé.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido do **INSTITUTO** em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiro ou diretor da entidade.

#### **Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 16** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do **INSTITUTO**, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral:

- (i) Deliberar sobre a alteração/reforma do Estatuto Social;
- (ii) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (iii) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (iv) Aprovar o programa anual do **INSTITUTO** e o respectivo orçamento;
- (v) Aprovar as contas e o relatório de atividades anual;
- (vi) Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO**;
- (vii) Julgar recursos interpostos pelos associados excluídos;
- (viii) Aprovar o Código de Conduta; e
- (ix) Decidir sobre qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO**.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo convocada:

- (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



- (ii) pelo Conselho Fiscal; ou
- (iii) por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação da Assembleia Geral será feita por carta ou email ou, ainda, edital de convocação afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo a convocação especificar os assuntos em pauta, local e horário da primeira e segunda convocações.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral instalada com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, salvo a exigência de quórum qualificado na lei ou neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto.** Cada associado terá direito a um voto e as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes, salvo a exigência de quórum qualificado na lei ou neste Estatuto.

**Parágrafo Quinto.** Para as deliberações a que se referem as alíneas (i) e (iii) do parágrafo único do artigo 16 deste Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados (metade mais um).

## Seção II – DA DIRETORIA

**Artigo 18 -** A Diretoria é o órgão responsável pela gestão administrativa do INSTITUTO, sendo composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 04 (quatro) anos contados da posse, sendo cabível uma reeleição sucessiva.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores deverão ser associados fundadores ou efetivos do INSTITUTO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores eleitos tomarão posse na data da eleição, mediante assinatura da ata ou da lista de presença da Assembleia Geral correspondente, ou mediante a assinatura de termo de posse.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de expiração do mandato sem eleição dos sucessores, os mandatos em andamento serão automaticamente prorrogados até a posse dos novos eleitos, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

**Artigo 19** - Os Diretores poderão renunciar ou solicitar licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito ao Diretor Presidente.

**Artigo 20** – Os Diretores poderão ser destituídos de seus cargos pela Assembleia Geral, em razão de motivo grave, em procedimento que garanta a ampla defesa, assim considerado:

- (i) inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;
- (ii) obtenção de vantagens para si ou para terceiros em razão do cargo;
- (iii) prática de condutas que comprometam o patrimônio, a imagem e reputação do

**INSTITUTO.**

**Parágrafo Único.** O Diretor eleito para substituir o Diretor renunciante ou destituído, completará o mandato em andamento.

**Artigo 21** – Compete à Diretoria:

- (i) Administrar, orientar e dirigir as atividades do **INSTITUTO**, dentro da lei, deste Estatuto Social e do regime interno, submetendo-se à todas as leis vigentes no país, tomando todas as medidas necessárias à consecução dos fins da entidade;
- (ii) Admitir e excluir associados;
- (iii) Nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- (iv) Criar e encerrar filiais;
- (v) Autorizar despesas;
- (vi) Elaborar a proposta de programa anual e respectivo orçamento e submetê-los a Assembleia Geral;
- (vii) Preparar a prestação de contas e o relatório de atividades anual, para aprovação da Assembleia Geral;
- (viii) Instituir e fixar o valor das contribuições associativas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



- (ix) Arrecadar e contabilizar as contribuições associativas e rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- (x) Aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de compras e contratações; e
- (xi) Resolver casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

**Artigo 22** - Compete ao Diretor Presidente:

- (i) Representar o INSTITUTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- (ii) Organizar, supervisionar e garantir a execução de todas as atividades e projetos do INSTITUTO assim como o cumprimento de suas obrigações legais;
- (iii) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- (iv) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do INSTITUTO, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA;
- (v) Representar o INSTITUTO perante Cartórios e Serventias de Registro de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Tabelionatos de Notas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, pleitear isenções e reconhecimento de imunidades, firmar requerimentos e declarações;
- (vi) Convocar e presidir a Assembleia Geral; e
- (vii) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

**Artigo 23** - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) Organizar, dirigir e administrar todos os serviços inerentes à tesouraria, às finanças e à contabilidade do INSTITUTO;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



- (ii) Abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas do **INSTITUTO**, assinando cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e documentos congêneres. A assinatura de tais documentos deverá se dar em conjunto com o Diretor Presidente ou um procurador caso a operação envolva valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA;
- (iii) Representar o **INSTITUTO** perante Cartórios e Serventias de Registro de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Tabelionatos de Notas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, pleitear isenções e reconhecimento de imunidades, firmar requerimentos e declarações;
- (iv) Manter sob sua guarda e responsabilidade, bens, documentos e assuntos de natureza administrativa do **INSTITUTO**; e
- (v) Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos e apoiá-lo em todas as suas atividades;

### Seção III – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **INSTITUTO**, sendo composto por 3 (três) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 04 (quatro) anos contados da posse, sendo cabível uma reeleição sucessiva.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao Conselho Fiscal as normas sobre posse, licença e renúncia previstas no artigo 18, parágrafos segundo e terceiro e artigos 19 e 20.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Fiscalizar a aplicação dos recursos do **INSTITUTO**, assim como a elaboração dos registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações realizadas;
- (ii) Emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações financeiras anuais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



- (iii) Emitir parecer, quanto solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **INSTITUTO**;
- (iv) Sugerir a realização de auditoria externa, indicando empresas de auditoria independentes à Diretoria;  
e
- (v) Propor e monitorar controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros do **INSTITUTO**.

#### **CAPÍTULO VI – DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO**

**Artigo 26** - O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro poderão, isoladamente, outorgar procurações em nome do **INSTITUTO**.

**Parágrafo Único.** As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e estabelecer um prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações para fins judiciais e as procurações outorgadas para a representação do **INSTITUTO** em processos/procedimentos administrativos.

#### **CAPÍTULO VII – DO REGIME E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Artigo 27** - O exercício financeiro do **INSTITUTO** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro.

**Artigo 28** – A escrituração e prestação de contas do **INSTITUTO** observará as seguintes normas:

- (i) A contabilidade será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) No encerramento do exercício fiscal, será dada publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (iii) A prestação de contas referente aos recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade em decorrência dos Termos de Parceria celebrados com o Poder Público com base na Lei 9.790, de 23 de março de 1999 ou leis estaduais e municipais que regulem o assunto, ou, ainda, dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação firmados com base na Lei 13.019, de 31

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**EKOS BRASIL**

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

de julho de 2014, obedecerá aos ditames do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (e Constituições Estadais se for o caso), devendo, a aplicação de tais recursos e bens, ser objeto de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, conforme disposto pelo regulamento da(s) Lei(s) em questão.

#### **CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 29** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração e em quaisquer outras disposições, a qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

#### **CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 30** – O INSTITUTO será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Artigo 31**- Em caso de dissolução, o patrimônio líquido restante será destinado a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos, qualificada(s) como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, que tenha(m) preferencialmente a mesma finalidade social, escolhida(s) pela Assembleia Geral de dissolução.

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma referido patrimônio poderá ser partilhado, direta ou indiretamente, entre os associados, empregados ou membros de quaisquer órgãos da entidade, sendo tais atos reputados nulos de pleno direito.

#### **CAPÍTULO X – DA PERDA DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP**

**Artigo 32** - Na hipótese de perda da qualificação de OSCIP federal, a parcela do patrimônio do INSTITUTO que houver sido formada com recursos públicos federais será transferida a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, que tenha preferencialmente a mesma finalidade social.

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 796.840 em 28/06/2024 e averbado no registro nº 794.108 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

# EKOS BRASIL

CNPJ Nº 04.954.252/0001-00

**Parágrafo único.** Na hipótese de perda da qualificação de OSCIP estadual, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos provenientes de termo de parceria celebrado com a administração pública estadual (Estado de Minas Gerais), bem como dos excedentes financeiros decorrentes de termo de parceria, serão transferidos a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada como OSCIP, nos termos da Lei estadual/MG 23.081/2018, que tenha preferencialmente a mesma finalidade social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado de Minas Gerais.

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

ANA CRISTINA  
MOERI  
BRUHWILLER:3375  
8399874

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA MOERI  
BRUHWILLER:33758399874  
Dados: 2024.05.29 12:45:42  
-03'00'

Ana Cristina Moeri Brühwiller

Diretora Presidente

Visto do Advogado:

ERIKA BECHARA

Assinado de forma digital por  
ERIKA BECHARA  
Dados: 2024.06.03 14:28:34 -03'00'

Erika Bechara

OAB/SP 131.603

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**TERMO DE POSSE**  
**CONSELHO FISCAL**

**André Marcelino Rebouças**, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº 137.032.365 SSP/SP e do CPF nº 116.303.738-93, com domicílio na Alameda Tietê, 459, apto 31, CEP 01417-020, São Paulo/SP, andre.reboucas@hotmail.com, eleito na forma do Estatuto Social para ocupar o cargo conselheiro fiscal do INSTITUTO EKOS BRASIL, toma posse de seu cargo, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, pelo período de 04 (quatro) anos de 20 de maio de 2024 a 20 de maio de 2028.

Declara: (i) ter ciência de que o INSTITUTO realizará o tratamento dos seus dados pessoais nos termos requeridos pela legislação e demais atos normativos vigentes para fins de registro e guarda da ata de eleição e declarações de conformidade exigidas por entes públicos e parceiros; (ii) ter conhecimento do Código de Conduta e Ética do INSTITUTO, assumindo o compromisso de cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

*Andre Rebouças*

---

**André Marcelino Rebouças**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

## TERMO DE POSSE ANDRE REBOUÇAS.pdf

Documento número 43647587-c446-43bf-88d9-72a96db447ce

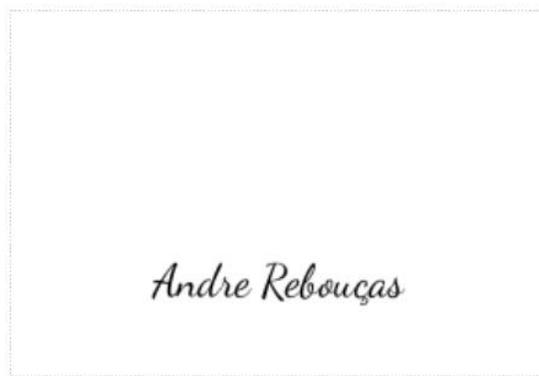


### Assinaturas



Andre Rebouças  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 200.146.254.1 / Geolocalização: -22.741378, -47.614778  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Maio 28, 2024, 16:35:52  
E-mail: andre.reboucas@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511996339597  
ZapSign Token: cd4b44b4-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d565762ba2bb



Assinatura de Andre Rebouças



Hash do documento original (SHA256):  
6693969db2777fdd0745cee056ea7eb552d032e132e2c936e1e8f1a94c82a304  
Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=43647587-c446-43bf-88d9-72a96db447ce>  
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 43647587-c446-43bf-88d9-72a96db447ce, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**TERMO DE POSSE**  
**CONSELHO FISCAL**

**Flavio Luis da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 18.756.818-2-SP SSP e do CPF nº 104.554.488-41, com domicílio na Av. do Estado 6116 – Cambuci, CEP 01516-900 – São Paulo/ SP, email: flavio.silva@schindler.com, eleito na forma do Estatuto Social para ocupar o cargo conselheiro fiscal do INSTITUTO EKOS BRASIL, toma posse de seu cargo, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, pelo período de 04 (quatro) anos de 20 de maio de 2024 a 20 de maio de 2028.

Declara: (i) ter ciência de que o INSTITUTO realizará o tratamento dos seus dados pessoais nos termos requeridos pela legislação e demais atos normativos vigentes para fins de registro e guarda da ata de eleição e declarações de conformidade exigidas por entes públicos e parceiros; (ii) ter conhecimento do Código de Conduta e Ética do INSTITUTO, assumindo o compromisso de cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

*Flavio Luis Da Silva*

---

**Flavio Luis da Silva**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

## TERMO DE POSSE FLAVIO SILVA.pdf

Documento número 2f1f713e-6f1c-433f-997b-7f73ef88d328



### Assinaturas



Flavio Luis da Silva  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 179.94.196.155  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0  
Data e hora: Maio 31, 2024, 13:51:39  
E-mail: flavio.silva@schindler.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511950443162  
ZapSign Token: 330eddf8-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-0aade5c534e7



Assinatura de Flavio Luis da Silva



Hash do documento original (SHA256):  
60cd725aacb87c53cac25f93a91141f2ab27c5ba23d7519fe11e22ed6cbf672f

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=2f1f713e-6f1c-433f-997b-7f73ef88d328>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 2f1f713e-6f1c-433f-997b-7f73ef88d328, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**TERMO DE POSSE**  
**CONSELHO FISCAL**

**Patrick Roland Wächter**, suíço, solteiro, maior, contador, portador do RNE nº. V313219-E, inscrito no CPF nº 227.506.518-08, com domicílio na Rua Professor José Leite e Oiticica 125, apto 42, Vila Gertrude, CEP 04705-080, São Paulo/SP, e-mail: [patrick.waechter@yahoo.com.br](mailto:patrick.waechter@yahoo.com.br), eleito na forma do Estatuto Social para ocupar o cargo conselheiro fiscal do INSTITUTO EKOS BRASIL, toma posse de seu cargo, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, pelo período de 04 (quatro) anos de 20 de maio de 2024 a 20 de maio de 2028.

Declara: (i) ter ciência de que o INSTITUTO realizará o tratamento dos seus dados pessoais nos termos requeridos pela legislação e demais atos normativos vigentes para fins de registro e guarda da ata de eleição e declarações de conformidade exigidas por entes públicos e parceiros; (ii) ter conhecimento do Código de Conduta e Ética do INSTITUTO, assumindo o compromisso de cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 20 de maio de 2024.



---

**Patrick Roland Wächter**

Página  
000025/000032

Registro Nº

796.840

28/06/2024

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 796.840 em 28/06/2024 e averbado no registro nº 794.108 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 29 Maio 2024, 09:34

## TERMO DE POSSE PATRICK WAECHTER.pdf

Documento número 818ef6be-f71c-4818-bdaa-47470ef650db



### Assinaturas



Patrick Waechter  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 62.36.37.18 / Geolocalização: 40.491135, -3.590944  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:126.0) Gecko/20100101 Firefox/126.0  
Data e hora: Maio 29, 2024, 09:34:40  
E-mail: patrick.waechter@yahoo.com.br  
Telefone: + 5511986970699  
ZapSign Token: 2ec6380f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c970a471a3b9



Assinatura de Patrick Waechter



Hash do documento original (SHA256):  
4380bf7c8560b30fe376443b1c087891fc51c088d60a5da3b65be83e40843d7b  
Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=818ef6be-f71c-4818-bdaa-47470ef650db>  
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 818ef6be-f71c-4818-bdaa-47470ef650db, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E BALANÇO**  
**PATRIMONIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023**

**Membros Titulares :**

Jaime Ohata

André Rebouças

Rolf Gloor

**Parecer:**

Apreciadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da entidade referente ao exercício fiscal de 2023, acompanhado do relatório da Auditoria elaborado pela AUDISA Auditores Associados S.S., portador do CNPJ : 08.654.123/0001-58 , subscrito pelo Sr. auditor, contador Alexandre Chiaratti do Nascimento , CRC/SP 187.003/0-0, os conselheiros não encontraram nenhuma irregularidade nesta documentação, tampouco nas operações financeiras realizadas pela entidade no período. Por conta disso e **principalmente amparados nas conclusões da auditoria externa**, emitem parecer favorável sobre as contas de 2023 e recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de Maio de 2024.

*Andre Rebouças*

ANDRÉ REBOUÇAS

JAIME OHATA

ROLF GLOOR

**Página**  
000027/000032  
**Registro Nº**  
**796.840**  
**28/06/2024**

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

## PARECER CONSELHO FISCAL 2023.pdf

Documento número 5fa30ace-ef7e-4d03-8db5-bfccc238bc22

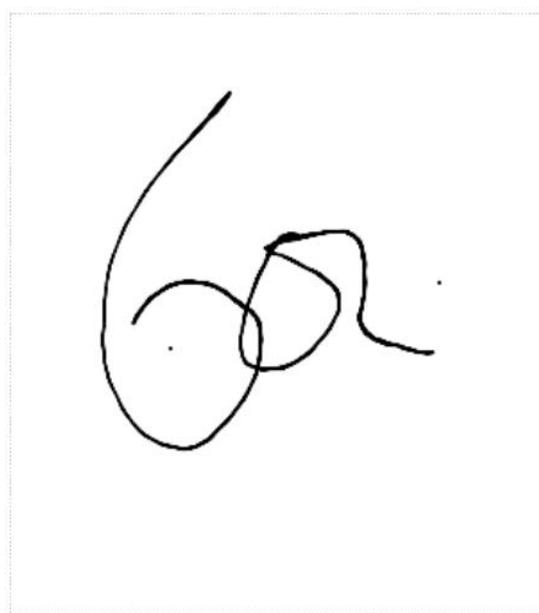


### Assinaturas



Jaime Ohata  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 201.13.144.164 / Geolocalização: -23.603933, -46.672983  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 10, 2024, 14:24:05  
E-mail: j.oht@hotmail.com  
Telefone: + 5511999817473  
ZapSign Token: 1cc05f2c-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-0b274a03b4d1

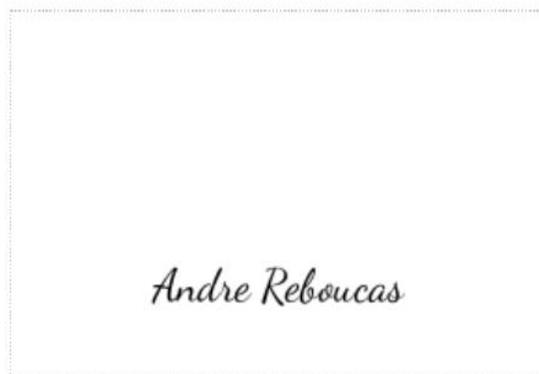


Assinatura de Jaime Ohata



Andre Reboucas  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 201.48.134.197 / Geolocalização: -23.530954, -46.714817  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Edg/124.0.0.0  
Data e hora: Maio 10, 2024, 14:53:46  
E-mail: andre.reboucas@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511996339597  
ZapSign Token: 541fcc69-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1ce5be187a8c



Assinatura de Andre Reboucas

Página  
000029/000032

Registro Nº  
796.840  
28/06/2024

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



ROLF GLOOR  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 178.192.220.3 / Geolocalização: 46.530133, 8.355673

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 12, 2024, 04:52:46

E-mail: gloor@bachema.ch

Telefone: + 41797937820

ZapSign Token: 7d88fea7-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-4bdb6ca790d1

Assinatura de ROLF GLOOR



Hash do documento original (SHA256):

a45ab88e72ea8ee397af004f1e74da712a5d8e286bc404fc0d38860039100786

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5fa30ace-ef7e-4d03-8db5-bfccc238bc22>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5fa30ace-ef7e-4d03-8db5-bfccc238bc22, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 302,79	R\$ 85,96	R\$ 58,89	R\$ 15,94	R\$ 20,79	R\$ 14,58	R\$ 6,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505,29

**INSTITUTO EKOS BRASIL**  
**CNPJ/MF nº 04.954.252/0001-00**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**20.MAIO.2024**

**LISTA DE PARTICIPAÇÃO**

*Isabel Cristina Sandre Sancini*

---

ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI



---

JAIME OHATA

*Ana Cristina Moeri*

---

ANA CRISTINA MOERI BRÜHWILLER

**Página**  
000031/000032  
**Registro Nº**  
**796.840**  
**28/06/2024**

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29

## LISTA DE PRESENÇA.pdf

Documento número 0ac0cd7e-64e2-4912-83fb-e70a81bbc8eb



## Assinaturas



Ana Cristina Moeri  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 85.1.243.211  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/125.0.0.0  
Data e hora: Maio 29, 2024, 13:19:51  
E-mail: ana.moeri@ekosbrasil.org (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511974031403  
ZapSign Token: 9dbbf0be-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d3244cc434a5



Assinatura de Ana Cristina Moeri



ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 191.193.207.59 / Geolocalização: -23.628263, -46.694370  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/125.0.0.0  
Data e hora: Maio 29, 2024, 11:14:46  
E-mail: cristina.sancini@ekosbrasil.org (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511997124588  
ZapSign Token: 304cc2b0-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-0260b2857757



Assinatura de ISABEL CRISTINA SANDRE SANCINI

Protocolo nº 934.313 de 05/06/2024 às 13:13:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **796.840** em **28/06/2024** e averbado no registro nº 794.108 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 302,79	RS 85,96	RS 58,89	RS 15,94	RS 20,79	RS 14,58	RS 6,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 505,29



**Jaime Ohata**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.19.131.74 / Geolocalização: -23.603841, -46.672916

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 29, 2024, 12:12:07

E-mail: j.oht@hotmail.com

Telefone: + 5511999817483

ZapSign Token: c1f62271-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-322831e2855a

Assinatura de Jaime Ohata



Hash do documento original (SHA256):

d00a8fe0e1d40520fe6989a52b383c5f677e2b08d2b42d305fa8dfc57d29aef2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0ac0cd7e-64e2-4912-83fb-e70a81bbc8eb>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0ac0cd7e-64e2-4912-83fb-e70a81bbc8eb, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

